



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
*Procuradoria Jurídica*

DECRETO N.º 150/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO	<i>Diário</i>			
PAGINA	<i>17</i>	DIA	<i>30</i>	105/19
SETOR				
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA				
<i>[Assinatura]</i>				

"Dispõe sobre isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

**CONSIDERANDO**, que o Processo Administrativo n.º 1350/2018, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 220, da Lei Complementar n.º 009/2001.

**CONSIDERANDO**, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

**DECRETA:**

**Art. 1º FICA** autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **EXCLUSÃO** do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o ao lote 0024, da quadra 4100, do Bairro Paraguai, neste Município de Maracaju/MS, do exercício de 2018 e 2019, cadastrado em nome de **BENEDITO DE MORAES**, e **ISENÇÃO** dos exercícios futuros.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e sete dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
Prefeito Municipal